



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.218

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Outubro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.627 de 8 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210201.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil, duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	3.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.200,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.202 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.600,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	1.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.628 de 8 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220101.00021.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	11.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	11.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.629 de 8 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00044.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.342.000,00** (seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3390.32	158	6.342.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.342.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 010/2013-SESA - nº 791602/2013 - SICONV, firmado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, pela União, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo Estado, registro CGE nº 13.70113-4, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, § 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.630 de 8 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00046.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 94.900,00** (noventa e quatro mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	24.900,00
	3390.36	100	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>94.900,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.43	100	94.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>94.900,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.631 de 8 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00030.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 602.497,94** (seiscentos e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	197	602.497,94
<b>TOTAL</b>			<b>602.497,94</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.632 de 8 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/370001.00004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	100	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.633 de 8 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/820001.00004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.904 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4872.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			

ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES	3390.39	100	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 8 de outubro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

  
JOÃO AZÊVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 2.936** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **DEBORA IZABEL DA SILVA**, matrícula nº 1815351, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.937** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **IVANDELUCIA VENTURA DE SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº 1558242, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF PE. DINIZ, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.938** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **DOMITILIA SOARES DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF PE. DINIZ, no Município de Itaporanga, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.939** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ JOÃO DE ALBUQUERQUE CHAVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 2.940** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SAMUEL COELHO DE LEMOS**, matrícula nº 1860577, do cargo em comissão de SECRETARIO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ato Governamental nº 2.941** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **INGRID DANIELE LOBO DA SILVA**, matrícula nº 1842421, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM DES. BOTO DE MENEZES, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.942** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SIMONE KATLY LIMA DE BRITO MEDEIROS**, matrícula nº 1745085, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DAURA SANTIAGO RANGEL, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.943** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSEANE DE ARRUDA PINHEIRO**, matrícula nº 1746723, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FRANCISCA ASCENSAO CUNHA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.944** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JULIANA FREITAS ALVES GOMES**, matrícula nº 1842447, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.945** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ARLINE DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1708708, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.946** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1696467, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM PROF. MARIA GENY DE SOUSA TIMOTELO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.947** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA MORAIS LEITE PEREIRA**, matrícula nº 1711261, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-3.

**Ato Governamental nº 2.948** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **VANUSSIA MARIA DOS SANTOS GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no município de Itaporanga, Símbolo CGF-3.

**Ato Governamental nº 2.949** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JANAILDA CARLA BIDO**, matrícula nº 1702963, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM DR. FELIZARDO TEOTONIO DANTAS, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.950** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **JANAILDA CARLA BIDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DOUTOR FELIZARDO LEITE, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.951** **João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei



Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA DO CARMO RABELO LIMA**, matrícula nº 1868276, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ANITA GARIBALDI, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.952**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **LIDIANE MARIA GOMES DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF ANITA GARIBALDI, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.953**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CRISTIANE DA CUNHA CRUZ VIANA**, matrícula nº 1864131, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.954**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **VANESSA CAMILA DA SILVA LEITE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, no Município do Conde, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.955**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FRANCIELE FELIX DE SOUSA**, matrícula nº 1844997, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.956**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **FRANCIELE FELIX DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA MARIA DO SOCORRO RAMALHO QUIRINO, no Município de Imaculada, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.957**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **CINTIA ANANDA LEITE SALVIANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL WENCESLAU LOPES, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.958**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ENILDA PINTO RAMALHO DE LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA SETIMA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.959**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, homo-

logado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0002078-38.2010.8.15.2001.

**R E S O L V E** nomear, Sub Juiz, **CARLOS EDUARDO CADETE DOS SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

**Ato Governamental nº 2.960**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018; e em cumprimento de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0805586-64.2018.8.15.0000.

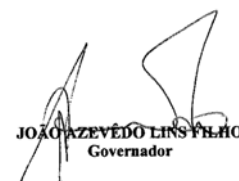
**R E S O L V E** nomear, Sub Juiz, **HUGO DE ALMEIDA PESSOA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Química**, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia e exercício na 1ª Região.

**Ato Governamental nº 2.961**

**João Pessoa, 08 de Outubro de 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de Decisão Judicial Transitada em Julgado prolatada nos autos do Processos nº 0811233-69.2020.8.15.0000;

**RESOLVE** nomear, Sub Juiz, **WENNEL DE MOURA MATIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA Nº 321/2020/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 06/10/2020**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.028.316-2	AFONSO DE OLIVEIRA SOUTO	611.035-5	1176/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.028.331-6	DULCIMERY COUTINHO DE FRNÇA RIBEIRO	659.773-4	1185/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.329-4	JAILMA ANDRADE DA SILVA	617.481-7	1186/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PROCESSO Nº 20.028.316-2/SEAD – COM EFEITO, RETROATIVO A 14.08.2020.

**RESENHA Nº 322/2020/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 07/10/2020**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD**, despachou o Processo de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
20.027.148-2	JESSE CLEMENTINO DOS SANTOS	168.699-2	1162/2020/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 323/2020/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 07/10/2020**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT	PARECER	DESPACHO
20.010.305-9	JORGE LUIZ LUCENA LEITE	160.365-5	914/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 324/2020/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 07/10/2020**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.027.185-7	PEDRO PEREIRA DE LACERDA	160.622-1	1163/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.027.574-7	EVANILDO DO NASCIMENTO CARVALHO	135.735-2	1164/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 264/GS/SEAP/2020

Em 05 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, solicitação promovida a pedido da servidora;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidora **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula nº 171.140-7, ora lotada na Cadeia Pública Feminina de Cajazeiras para prestar serviço junto à **COLONIA AGRICOLA PENAL DE SOUSA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 265/GS/SEAP/2020

Em 08 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**CONSIDERANDO**, solicitação promovida a pedido do servidor;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **RAFAEL PEREIRA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 174.303-1, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE MALTA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

  
**Sérgio Fonseca de Sousa**  
 Secretário de Estado

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS/0191/SUPLAN

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 024/2020-SUPLAN,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, ÍDILLA KAENNA ABRANTES FERREIRA, Engenheira Civil, Matrícula nº 770.576-0, CPF 056.242.424-50, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Conclusão do Bloco Administrativo com instalações de Combate a Incêndio no Hemocentro, em João Pessoa/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
 Diretora Superintendente

## Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 034/2020-DG/MDPF

Patos, 07 de Outubro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº010/2020	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS	Gestor	MILENE NUNES BARBOSA	909.268-4	055.888.784-85
		Fiscal	EDMARA DA NÓBREGA XAVIER MARTINS	901.876-0	010.274.424-63

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 035/2020-DG/MDPF

Patos, 07 de Outubro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº011/2020	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GAZOMETRIA	Gestor	MARIA DE FÁTIMA DE LUCENA NUNES ARAÚJO	909.053-3	073.768.824-64
		Fiscal	TEREZA MARIA LUCENA LIMA	909.296-0	632.036.343-68

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

  
**RAISSA DE ALMEIDA GOMES**  
 MAT. 186.138-1  
 DIRETORA GERAL - MDPF

## Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 027/2020

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Chamamento Público do Programa Parceiros da Habitação - PPH desta Companhia, com o objetivo de analisar as propostas de parcerias apresentadas, conforme



especificações constantes no Edital de Chamamento Público do respectivo programa.

**Brenan Arruda de Brito** - Matrícula: 600.179-3 - Presidente  
**Emannuela Debora Nobrega Ferreira da Silva** - Matrícula: 600.106-8 - Membro  
**Gilmar Lima de Albuquerque** - Matrícula: 600.007-0 - Membro  
**Thalys Figueiredo Brito da Silva** - Matrícula: 600.034-7 - Membro  
**Thaís Christine Silva dos Santos** - Matrícula: 900.624-9 - Membro  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicação por Incorreção**

(Publicação original no DOE/PB Nº 17.217, de 08 de outubro de 2020, página 5.)

  
**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
 Diretora Presidente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 0041/2020

João Pessoa, 02 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **DEYSE CRISTIANE DE ARAÚJO SILVA** do Cargo de Monitor, FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0042/2020

João Pessoa, 02 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **ROBERTA SIMONY DE LIRA SILVA** para o Cargo de Monitor, FG 1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SIMONE JORDÃO ALMEIDA**  
 Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 267/2020/DS

João Pessoa, 06 de Outubro de 2020.

**Dispõe sobre a possibilidade de entrega da Carteira Nacional de Habilitação – CNH diretamente pelos Centros de Formação de Condutores do Estado da Paraíba.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO** as disposições das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 168/04 e nº 358/10, com suas alterações, que versam sobre os procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores;

**CONSIDERANDO** as disposições das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 789/2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

**CONSIDERANDO** a situação na saúde pública no Estado da Paraíba em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas complementares para o atendimento a condutores/candidatos;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de retomada das atividades da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** facultar aos candidatos a possibilidade de retirada de sua carteira nacional de habilitação – CNH, diretamente nos Centros de formação de condutores credenciados no Estado da Paraíba que optarem por este serviço junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB.

**Art. 2º** O CFC que optar pela oferta deste serviço deverá comunicar seu interesse junto a Divisão de Habilitação de Condutores – DHC, encaminhando ofício solicitando tal serviço, ficando a partir desta data responsável pela entrega da CNH aos candidatos que manifestarem interesse pela retirada no próprio CFC.

§ 1º O CFC deverá entregar junto a DHC ofício relacionando os candidatos que manifestaram interesse em permitir que o CFC retire sua habilitação, onde tal ofício servirá de arquivo de comprovação de entrega da CNH por parte do DETRAN/PB.

**Art. 3º** O candidato matriculado poderá requerer a retirada de sua CNH nas dependências do CFC devendo encaminhar ao Diretor Geral da unidade requerimento devidamente assinado autorizando a retirada de sua CNH pelo Diretor Geral do CFC ou por representante legal por este indicado.

**Art. 4º** É terminantemente vedada à transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades previstas nesta portaria.

**Art. 5º** O CFC não poderá sob qualquer pretexto reter a CNH do candidato devendo disponibilizá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas em suas dependências para retirada por parte do candidato.

§ 1º Caso o CFC retenha sob qualquer pretexto a CNH do candidato o mesmo terá imediatamente seu credenciamento suspenso junto ao DETRAN/PB.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer taxa ao candidato para a oferta deste serviço.

**Art. 6º** Utilizando-se o poder de autotutela administrativa cabe ao DETRAN/PB, a qualquer tempo, revogar o convenio realizado pelos CFC's que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução das atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Habilitação de Condutores – DHC do DETRAN/PB.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272/2020/DS

João Pessoa, 07 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**I** - Designar a servidora **ALINE MARIA MIGUEL OLIVEIRA**, matrícula 1954-2, para responder pela Gestão do Contrato nº 100/2019, pelo período de 05 de Outubro a 04 de Novembro de 2020, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

**II** – Publique-se.

PORTARIA Nº 273/2020/DS

João Pessoa, 07 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEONARDO FRANCELINO DOS SANTOS**, matrícula 4200-5, como Gestor do Contrato nº 002/2018, firmado entre a UNIPLACAS e este Departamento.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 274/2020/DS

João Pessoa, 08 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.002331/2020-7;

Considerando os despachos da Assessoria Jurídica e da Assessoria Técnica de Processamento de Dados, ambos com entendimentos favoráveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar o item 2 do anexo I da Portaria nº 596/2014/DS.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 216

João Pessoa, 6 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EPC - 29.0401 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2020, que entre si celebram a (o) EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE EM ESTRUTURA METÁLICA NA SEDE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
29	204	24	122	5046	4194	0287	4490	51	270	00309	105.397,40
<b>TOTAL</b>											<b>105.397,40</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0468

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2491-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA SABINA CESARIO DE LIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 141.732-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 16 de junho de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0577

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001572-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA HELENA LUNA MARQUES DE ALMEIDA, no cargo de Professor Doutor D DE, matrícula nº 1.21222-2, lotado (a) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0587

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003778-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LUCIO VALTER FERNANDES DIAS, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 472.858-1, lotado (a) no Tribunal de Justiça, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0604

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004399-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CLENIA MARIA BORBA DE ARAÚJO, no cargo de Assessor Para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 095.781-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0613

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004437-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA CARLOS DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 141.337-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0624

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004641-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 141.244-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0628

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004686-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IDELSUITA AGUIAR PEREIRA DA SILVA, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 079.719-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0630

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004788-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TANIA MARIA LEITE FERREIRA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 097.056-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0637

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004699-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GUIA BISERRA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 129.866-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0639

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004735-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARIA DE LIRA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.540-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0641

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004730-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDUARDO DA SILVA SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 078.551-2, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0648

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004650-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor LENIVALDO OLINTO DE CASTRO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 090.065-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0650

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004667-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAM VIEIRA DE LIMA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.826-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

#### MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

MANDADO DE CITAÇÃO 53/2020

Processo Inicial nº 0025618-4/2019  
0024607-1/2019

Processo de Instrução nº 0013728-3/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 595 de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2020, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) Carmen Nicolau Costa do Nascimento nº 174.799-1, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias úteis com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEECT, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30.

João Pessoa, 25 de setembro de 2020.

Bela. Ana Luísa Figueiredo de Moraes  
Presidente da Comissão de Sindicância

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

6º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho .

Servidor(a)	Matrícula	Processo nº
CLARINA MARIA CABRAL ALVES	162.351-6	062020568
NADJA FURTADO DE ABRANTES	162.885-2	060220564
FERNANDO FRANCO DE CARVALHO	160.106-7	310120597
ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	162.901-8	060220585

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA  
Presidente da CPAD/SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

7º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora abaixo relacionada, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826

– Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA E JUSTIFICAÇÃO de suas faltas ao trabalho .

Servidor(a)	Matrícula	Processo nº
CARLO STENIO SARMENTO COSTA	181.661-6	062020557
GISEUDO DOS SANTOS	162.709-1	060220565
MANOEL DA SILVA SENHORINHO	163.024-5	060220561
ROSA MARIA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA	150.736-2	280120542

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA  
Presidente da CPAD/SES-PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### ATA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 694ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM  
REALIZADA EM 15/09/2020

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada, através do link <https://v4h.page.link/47wT>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 694ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Adv. Victor A. M. Feitosa Ventura – SUDEMA, Engª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Arqº Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Geolª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº Itaragil Venâncio Marinho – SUDEMA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Cientista Social Geandro Guereiro Pantoja – IBAMA, Engº Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA. **Item 2 – Discussão da Ata da 692ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 692ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada, por maioria, com abstenção do conselheiro Eloizio Henrique H. Dantas. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. Item 4 – Ordem do dia:** A Secretária Executiva do COPAM, Joanna Regis Nóbrega, justificou a ausência das Conselheiras Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Maria Madalena Campos Germano – SEDAP e Lígia Maria de Medeiros Silva – APAN. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou sobre a necessidade de constar em Ata a formação do Grupo Técnico Tripartite, criado durante a 688ª Reunião Ordinária do COPAM, composto por membros da SUDEMA, do COPAM e da ANAMMA/PB - Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente; tal grupo foi constituído pelos Conselheiros Emanuel Vieira Gonçalves, Ítalo Ricardo Amorim Nunes, Victor A. M. Feitosa Ventura, Itaragil Venâncio Marinho, do Conselheiro Substituto do IBAMA à época, Ronilson José da Paz, e de dois membros da ANAMMA/PB que seriam indicados posteriormente pela própria Associação. Restou também estabelecido que a formação desse grupo técnico teria como objetivo promover estudos criando alternativas de licenciamento para os Municípios; na ocasião da reunião também ficou acatada a sugestão da conselheira Maria Madalena Campos Germano no sentido de que membros da SUDEMA e do COPAM participassem de reunião preliminar para minutar a proposta a ser levada à ANAMMA/PB, de forma que houvesse ampla discussão entre todos os membros. **Item 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 693ª Reunião Ordinária.** O relatório foi aprovado, por unanimidade dos presentes, no que se segue: **LO Nº 354/2020** - BR 101 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO - LTDA - SUDEMA - 2020-000213/TEC/LO-0241; **LO Nº 359/2020** - AUTO POSTO GLOBAL REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-000221/TEC/LO-0242; **LI Nº 534/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE - SUDEMA - 2019-007173/TEC/LI-7058; **AA Nº 916/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2020-002265/TEC/AA-6236; **LO Nº 1082/2020** - LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - SUDEMA - 2020-001707/TEC/LO-0457; **LI Nº 1084/2020** - LEONALDO ALVES DE ANDRADE - SUDEMA - 2020-000154/TEC/LI-7174; **LS Nº 1087/2020** - MARIA ELENCY NEVES MARTINS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2020-001426/TEC/LS-0415; **LO Nº 1089/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM TODO LTDA - SUDEMA - 2020-000652/TEC/LO-0292; **LO Nº 1094/2020** - JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP - SUDEMA - 2019-008321/TEC/LO-0127; **LO Nº 1096/2020** - SEVERINO AMORIM DE OLIVEIRA (PANIFICADORA UNIÃO) - SUDEMA - 2019-006082/TEC/LO-9713; **LO Nº 1097/2020** - MARINALVA GOMES TELES DE HOLANDA - SUDEMA - 2019-007533/TEC/LO-9973; **LO Nº 1098/2020** - SILAS MARTE GUEDES - SUDEMA - 2019-007652/TEC/LO-0002; **LI Nº 1101/2020** - JOÃO BATISTA SALES PORTO - SUDEMA - 2020-000595/TEC/LI-7195; **LS Nº 1131/2020** - MARIA DO SOCORRO PIRES MAIA - SUDEMA - 2020-004038/TEC/LS-0451; **LO Nº 1146/2020** - JOSE ALDAIR NOBREGA DE SOUSA (DEPOSITO ESPERANÇA) - SUDEMA - 2020-002806/TEC/LO-0632; **LI Nº 1169/2020** - FRANGO MACAPÁ LTDA-EPP - SUDEMA - 2020-003249/TEC/LI-7353; **LI Nº 1170/2020** - THIAGO COU-



TINHO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-005222/TEC/LI-7426; **LI N° 1172/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - SUDEMA - 2020-001937/TEC/LI-7262; **AA N° 1186/2020** - CONCEIÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-004393/TEC/AA-6314; **AA N° 1196/2020** - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. - SUDEMA - 2020-004925/TEC/AA-6320; **LI N° 1197/2020** - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - SUDEMA - 2019-008505/TEC/LI-7142; **LO N° 1198/2020** - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2019-008436/TEC/LO-0151; **LO N° 1199/2020** - ALFAPET MINERAÇÃO E TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2019-004039/TEC/LO-9326; **LI N° 1205/2020** - OUROVEL - CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2020-000759/TEC/LO-7203; **LO N° 1206/2020** - MARIA DAS NEVES DA SILVA-ME - SUDEMA - 2020-001486/TEC/LO-0431; **LO N° 1207/2020** - GLADKASAS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2020-003863/TEC/LO-0789; **LS N° 1208/2020** - MARIA JOSE DO SOCORRO ALMEIDA ANDRADE - SUDEMA - 2019-006309/TEC/LS-0342; **AA N° 1211/2020** - M DE L DE LUCENA E SILVA EIRELI - SUDEMA - 2020-003936/TEC/AA-6300; **LO N° 1212/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-008325/TEC/LO-0130; **LO N° 1213/2020** - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-003443/TEC/LO-6801; **AA N° 1214/2020** - PEC ENERGIA S.A. - SUDEMA - 2019-008559/TEC/AA-6136; **LO N° 1217/2020** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-000792/TEC/LO-0313; **LI N° 1218/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-001143/TEC/LI-0364; **LS N° 1220/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007507/TEC/LS-0388; **LP N° 1222/2020** - SEQUOIA CAPITAL LTDA - SUDEMA - 2020-000869/TEC/LP-3320; **LP N° 1223/2020** - SEQUOIA CAPITAL LTDA - SUDEMA - 2020-000870/TEC/LP-3321; **LP N° 1224/2020** - SEQUOIA CAPITAL LTDA - SUDEMA - 2020-000867/TEC/LP-3319; **LO N° 1225/2020** - POSTO E COMERCIO CARRAPICHO LTDA - SUDEMA - 2020-002598/TEC/LO-0599; **LO N° 1226/2020** - THIAGO ANTONIO ALMEIDA COSTA - SUDEMA - 2020-000798/TEC/LO-0315; **LO N° 1227/2020** - CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA-ME - SUDEMA - 2019-002987/TEC/LO-9104; **LO N° 1228/2020** - AGRO-CENTER COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI - SUDEMA - 2020-002330/TEC/LO-0554; **LO N° 1229/2020** - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RECBOLL LTDA - SUDEMA - 2019-007895/TEC/LO-0048; **LO N° 1231/2020** - RJG - SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - SUDEMA - 2020-001503/TEC/LO-0436; **LO N° 1232/2020** - JOSÉ SEVERO DOS SANTOS - SUDEMA - 2020-001648/TEC/LO-0449; **AA N° 1234/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANÇA LTDA. - SUDEMA - 2020-004986/TEC/AA-6323; **LO N° 1235/2020** - JM NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2020-002251/TEC/LO-0536; **LO N° 1236/2020** - INDUSTRIA DE TINTAS CORMIL EIRELI - SUDEMA - 2020-001430/TEC/LO-0424; **LP N° 1237/2020** - FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2020-000293/TEC/LP-3311; **AA N° 1238/2020** - J.A.COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-004540/TEC/AA-6315; **LO N° 1240/2020** - CONDOMÍNIO CENTRO MEDICO SAN PIETRO - SUDEMA - 2020-002012/TEC/LO-0500; **LO N° 1241/2020** - AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA - SUDEMA - 2019-008494/TEC/LO-0160; **LO N° 1242/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003397/TEC/LO-0744; **LI N° 1243/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003174/TEC/LI-7349; **LI N° 1244/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-002769/TEC/LI-7324; **LI N° 1245/2020** - CAGEPA- CIA.DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2020-003836/TEC/LI-7371; **LI N° 1249/2020** - DUILIS ALVES DA COSTA - SUDEMA - 2019-004008/TEC/LI-9324; **LO N° 1250/2020** - ISRAEL GENUINO DA SILVA COSTA EIRELI - SUDEMA - 2020-001650/TEC/LO-0450; **LO N° 1251/2020** - SL2-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PLANALTO-LTDA - SUDEMA - 2020-003114/TEC/LO-0691; **LI N° 1252/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS POPULAR-LTDA - SUDEMA - 2020-004645/TEC/LI-7397; **LI N° 1253/2020** - URBANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-008198/TEC/LI-7117; **LO N° 1254/2020** - BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA ME - SUDEMA - 2020-000385/TEC/LO-0264; **LO N° 1262/2020** - LEANDRO NEVES COSTA - SUDEMA - 2019-007339/TEC/LO-9938; **LO N° 1263/2020** - SAPE AUTO POSTO EIRELI - SUDEMA - 2019-005352/TEC/LO-9595; **LP N° 1267/2020** - SEQUOIA CAPITAL LTDA - SUDEMA - 2020-000871/TEC/LP-3322; **LO N° 1268/2020** - MAGAZINE LUIZA S/A - SUDEMA - 2020-002010/TEC/LO-0499; **LO N° 1269/2020** - PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA (ALIANCA MOTOS) - SUDEMA - 2019-005549/TEC/LO-9622; **LO N° 1270/2020** - NOADYA MANUELLA CLAUDINO SANTOS - SUDEMA - 2019-007543/TEC/LO-9974; **LO N° 1271/2020** - DAMICIO CONSTANTINO DE SOUSA - SUDEMA - 2020-002174/TEC/LO-0525; **LO N° 1272/2020** - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2019-008520/TEC/LO-0172; **LO N° 1276/2020** - EDVALDO ONOFRE DE ARAÚJO - SUDEMA - 2020-000275/TEC/LO-0257; **LO N° 1277/2020** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-002340/TEC/LO-0557; **LO N° 1278/2020** - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2020-002318/TEC/LO-0552; **LO N° 1279/2020** - HENRIQUES RESTAURANTE LTDA ( RECANTO DO PICU ) - SUDEMA - 2020-002209/TEC/LO-0530; **LO N° 1280/2020** - LARA MIRANDA RIBEIRO-EPP - SUDEMA - 2020-001646/TEC/LO-0447; **LO N° 1281/2020** - BRISAS PARQUE DE DIVERSAO E EVENTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-007347/TEC/LO-9942; **LI N° 1282/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM - SUDEMA - 2020-002282/TEC/LI-7292; **LI N° 1283/2020** - AUTO POSTO LIDER EIRELI - SUDEMA - 2019-006738/TEC/LI-7033; **LS N° 1284/2020** - TIM S/A - SUDEMA - 2019-007429/TEC/LS-0373; **AA N° 1285/2020** - INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2019-007552/TEC/AA-6099. **4.2. Apresentações das atividades que foram dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Agosto/2020, em atendimento a Deliberação n° 3.748/16 do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, as atividades que foram dispensadas do Licenciamento durante o mês de Agosto/2020, com ressalva do Conselheiro Geandro Guereiro Pantoja de que as áreas não sejam de Zona Costeira ou áreas de Estuário. **4.3. Discussão sobre a Proposta de Deliberação que dispõe sobre o Regramento Especial para a**

**votação da Proposta de Revisão da Norma Administrativa n° 101, e suas atualizações, e dá outras providências. Conselheiro Relator: Victor Alencar Mayer Feitosa Ventura – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, a Proposta de Deliberação que dispõe sobre o Regramento Especial para a votação da Proposta de Revisão da Norma Administrativa n° 101, e suas atualizações, com as seguintes ressalvas: (i) alteração do prazo constante no art. 6º, V, para 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados da formalização da Comissão; (ii) modificação da parte textual constante no art. 5º, que passará a ter o seguinte texto: “Art.5º A Comissão Especial Mista de Análise será presidida pelo Presidente do COPAM, tendo como substituto do Superintendente da SUDEMA, conforme Art. 3º, I do Regimento Interno do COPAM, e composta por 06 (seis) membros”; (iii) o art. 6º, §2º deverá ser acrescido de texto que diz que as sugestões de emendas e destaques a que se refere o parágrafo primeiro, serão encaminhados por escrito, de modo justificado, à Secretaria Executiva do COPAM, que as remeterá à Comissão; (iv) deverá ser retirada a menção “arquitetura” constante no art. 5º, II, da minuta de Deliberação. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** A conselheira Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros questionou sobre as datas constantes no calendário do COPAM, havido sido esclarecida pela Secretária Executiva, Joanna Regis Nóbrega, que todas as reuniões estavam ocorrendo conforme o calendário deliberado na 687ª Reunião Ordinária daquele conselho. Após discussão entre os conselheiros presentes, restou estabelecida a formação de Comissão Especial Mista que seria responsável pela análise da Minuta que dispõe sobre o Regramento Especial para a votação da Proposta de Revisão da Norma Administrativa n° 101 e recebimento de sugestões de emendas. Por votação unânime, deliberou-se que fariam parte da Comissão Especial Mista o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, e os conselheiros Victor A. M. Feitosa Ventura, Maria Christina Vicente Vasconcelos, Corjesu Paiva dos Santos, Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros, Artur Medeiros Vieira Rodrigues e Emanuel Vieira Gonçalves. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que o prazo revisional que dispõe sobre o Regramento Especial para a votação da Proposta de Revisão da Norma Administrativa n° 101 iniciaria a partir do envio oficial da Minuta de Revisão da NA 101 à todos os Conselheiros e membros da Comissão Especial Mista. **Item 6 – Encerramento dos Trabalhos. A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 694ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 695ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2020. Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
<b>Corjesu Paiva dos Santos</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Ítalo Ricardo Amorim Nunes</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Samara Galvão da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<i>Conselheiro – CREA</i>	João Alberto S. de Souza <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Itaragil Venâncio Marinho</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa <i>Conselheiro – CREA</i>	Hércules Cunha <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Maria Christina V.Vasconcelos</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	José Humberto de A.G.Filho <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Diego Nunes Valadares <i>Conselheiro – CREA</i>	Rogério Antônio de Souto <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Victor A.M.Feitosa Ventura</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Priscila Marsicano Soares Negri <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Conselheiro – CREA</i>	Walderley Mendes Diniz <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Eloizio Henrique H.Dantas</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
Geandro Guereiro Pantoja <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Tarsila Almeida Cavalcanti <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>	<b>Cláudia Coutinho da Nóbrega</b> <i>Conselheiro – ABES</i>	Luciano da Nóbrega Pereira <i>Cons. Suplente – ABES</i>
<b>Gúbio Mariz Timóteo Filho</b> <i>Conselheiro – IPHAEP</i>	Artur Medeiros V. Rodrigues <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Conselheiro – CIEP</i>	Maria do Socorro de Brito Silva <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
<b>Júlio Saraiva Torres</b> <i>Conselheiro – FIEP</i>	Manoel G.dos Santos Neto <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	<b>Ligia Maria de Medeiros</b> <i>Conselheiro – APAN</i>	João Batista da Silva <i>Cons. Suplente – APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro – MPE</i>	<i>Cons. Suplente – MPE</i>	<b>Efraim de Araújo Morais</b> <i>Conselheiro – SEDAP</i>	Maria Madalena Campos Germano <i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual N° 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de novembro de 2020.

A audiência será realizada de forma virtual no dia 20 de outubro de 2020, às 10h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS ([www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)).

A DIRETORIA



# Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

## EDITAL E AVISO

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

#### RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 011/2020 - SEECT/FAPESQ/PB PROJETO PARAÍBA HUMANA E INTELIGENTE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT tornam público resultado preliminar do Edital Nº 11/2020 que visa selecionar a equipe para desempenhar os cargos nos grupos de trabalho de Mapeamento, Acessibilidade Digital, Cine Modelo, Gestão Participativa, Engajamento Digital e Interação Digital. Para os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, serão enviadas instruções por email posteriormente sobre o processo de contratação e início das atividades.

GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
Mapeamento	Amanda Azevedo Sousa	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem	Aprovado
	Helena Juliana Barros Miguel	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem	Aprovado em cadastro de reserva
	Tais da Costa Guerra	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem	Aprovado em cadastro de reserva
	Walter Lucas Alves Mendonça de Souza	Analista de Negócio Júnior - Prototipagem	Desclassificado
GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Acessibilidade Digital	Jordan Elias Rodrigues	Analista de IHC Júnior	Aprovado
	Gabriel Aires Moreira	Desenvolvedor Web	Aprovado
	Taysa Samara Mendes Pinheiro	Desenvolvedor Web Júnior	Aprovado
	Maria Raquel Alves da Silva	Desenvolvedor Web Júnior	Desclassificado
	Felipe Veras Pereira da Silva	Especialista em Audiodescrição (Cego)	Aprovado
	Esmael Gadelha de Santana Neto	Especialista em Audiodescrição (Cego)	Aprovado em cadastro de reserva
	Maria Irma Nascimento de Lima	Especialista em Libras (Intérprete)	Aprovado
GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Cine Modelo	NicoliStefani dos Santo Silva	Desenvolvedor de Software Júnior	Aprovado
	Jackson Douglas Alexandre Ramos	Desenvolvedor de Software Júnior	Aprovado (2º lugar)
GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Gestão Participativa	Matheus de Araújo Correia Lima Melo	Desenvolvedor Web Front-end Júnior	Aprovado
	Miriam Batista do Nascimento	Desenvolvedor Web Front-end Júnior	Desclassificado
GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Engajamento Digital	Adriano Brito dos Santos	Desenvolvedor de Material didático de Ensino de Inteligência Artificial	Aprovado
GRUPO DE TRABALHO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Interação Digital	Lucas Pimentel de Bastos	Desenvolvedor full-stack Web Pleno	Aprovado
	Richelieu Ramos de Andrade Costa	Desenvolvedor full-stack Web Pleno	Aprovado
	Rodolfo Teles Araújo Nunes	Desenvolvedor full-stack Web Pleno	Aprovado
	Fernando Antônio Almeida de Macedo Junior	Projetista gráfico de sistemas Web Pleno	Aprovado
	Bruno Oliveira Sales	Projetista gráfico de sistemas Web Pleno	Aprovado em cadastro de reserva
	Kalil Rodrigues Castro	Projetista gráfico de sistemas Web Pleno	Desclassificado

Campina Grande, 03 de outubro de 2020

**ROBERTO GERMANO COSTA**  
Presidente da FAPESQ